



Preçário "Folheto de Comissões e Despesas"

Data de Entrada em vigor: 03 - janeiro - 2024

Preçário "Folheto de Taxas de Juro"

Data de Entrada em vigor: 03 - janeiro - 2024

Bancos

[Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

[Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

O Preçário completo do Banco L.J. Carregosa, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Carregosa e em www.bancocarregosa.com.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009, de 12 de Outubro.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações
Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Clientes Particulares	Outros clientes
1 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u> <u>1.2. Outras modalidades de depósito</u>	9 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u> <u>9.2. Outras modalidades de depósito</u>
2 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.4. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>2.6. Outros Créditos a particulares</u>	10 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>10.3. Outros Créditos</u>
4 <u>CHEQUES</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u>	12 <u>CHEQUES</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u>
5 <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência em euros</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u>	13 <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferência em euros</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u>
7 <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u>	14 <u>COBRANÇAS</u> <u>14.1. Cobrança de efeitos comerciais</u>
8 <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>8.1. Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u>	15 <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u>
	16 <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u>

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Apoio ao Cliente
Av. da Boavista, 1083 - 4100-129 Porto
Tel.: +351 226 086 460 | Fax.: +351 226 086 490
info@bancocarregosa.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 Lisboa
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Carregosa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência, divulgadas pelo Banco de Portugal).

O reembolso, de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, deverá ter lugar no prazo máximo (i) de sete dias, relativamente a uma parcela até EUR 10.000,00 de todos os depósitos abrangidos, e (ii) de quinze dias úteis, relativamente ao remanescente até ao limite acima referido. Estes prazos a contados da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis. O Fundo de Garantia de Depósitos pode, no entanto, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a dez dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-
Cheques e outros valores	Balcão	n.a	n.a	-
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	-
	- sobre outra instituição (Visados)	D+1	2º dia útil	-
	- sobre outra instituição			-
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-
Cheques e outros valores	Balcão	n.a	n.a	-
	- sobre a própria instituição	D+1	Dia útil seguinte	Best Effort
	- sobre outra instituição (Visados)	D+2	2º dia útil	Best Effort
	- sobre outra instituição			
Operações de pagamento (transferências)				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Dia útil	-
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D	Imediata	-
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	-
	Transfronteiras			
	- euros	D+1	Dia útil seguinte	-
	- em moeda diferente de Euros (2)	D+3	Até 3.º dia útil	Best Effort
Movimentação de contas de depósito				
Depósito a Prazo	Constituição / Reforço	D	Imediata	-
	Mobilização antecipada	D	Imediata	-
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	-
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	-

Legenda: D: Dia de realização da operação

Nota Best Effort - Dependente da hora da entrega, o Banco Carregosa fará o seu melhor esforço na tentativa de converter as "Entregas para Depósito" em "Depósitos" no próprio dia.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pelas IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) Atendendo a que o Banco L.J. Carregosa, S.A. recorre a prestadores de serviços de pagamento nas transferências transfronteiriças em moeda diferente de euros, a data-valor de crédito e a data de disponibilização devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o Banco L.J. Carregosa, S.A. não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilização a serem atribuídas. No caso de recepção de transferências, a data-valor e a data de disponibilização serão as mesmas que lhe forem atribuídas pelos prestadores de serviços de pagamento.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h00)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Depósitos à Ordem - sem condições de acesso.</u>				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Abertura de Conta				
Depósito à Ordem em moeda estrangeira	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	Por Conta/Moeda
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissões por descoberto bancário	<u>vide Secção 2.5. Descobertos bancários</u>			
3. Segundas vias de documentos				
Depósito à Ordem	EUR 0,00	-	IVA - 23%	Por documento
4. Declarações Diversas				
Depósito à Ordem	EUR 12,50	-	IVA - 23%	Por declaração
5. Comissão de Manutenção de conta				
Depósito à Ordem	EUR 5,00	-	I. Selo - 4%	Mensal (1)
6. Câmbio automático para conversão de saldos				
Depósito à Ordem	n.a.	n.a.	n.a.	(2)
7. Levantamentos Numerário ao Balcão				
<= 12.500 EUR	EUR 7,50	n.a.	I. Selo - 4%	(3)
>12.500 EUR	EUR 50,00	n.a.	I. Selo - 4%	(3)

Nota (1) Contas com património inferior a EUR 25.000,00 exclusivamente em depósitos à ordem ou depósitos a prazo. Comissão isenta para Clientes ao abrigo do Protocolo Deco/Proteste celebrado com o Banco Carregosa. Os saldos em moeda diferente da moeda base da conta serão convertidos ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal e disponível para consulta em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx>

Nota (2) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

Nota (3) A data de disponibilização dos pedidos de levantamentos de numerário ao balcão poderá ocorrer até ao 3º dia útil.

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)		
Depósitos a Prazo				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Penalização por liquidação antecipada	vide Secção 17.2. Depósitos a prazo (Folheto de Taxas de Juro)			
Registo e Depósito de Valores Mobiliários - sem acesso.				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de Manutenção de conta				
Registo e depósito de valores mobiliários	EUR 40,00	-	IVA - 23%	Trimestral
2. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 2.5. Descobertos bancários			
3. Câmbio automático para conversão de saldos		-		(1)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas de Depósito Caução e Conta "Escrow"					
1. Comissão Emissão Declaração					
1ª emissão, no âmbito constituição depósito	0,10%	EUR 40,00 / 100,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Emissão por alteração valor do depósito	0,10%	EUR 40,00 / 100,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Emissão a pedido cliente - 2ª via	0,00%	EUR 0,00 / 0,00	-	EUR 300,00 / -	(2)
2. Comissão de gestão	3,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	Trimestral

Nota (1) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

Nota (2) Emissão de declarações a solicitação dos titulares das respetivas contas, para entidades terceiras.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Cauconada					
Conta Corrente Cauconada Aquisição de Valores Mobiliários / Investimentos Múltiplos					
Comissões iniciais					
Comissão de Estudo	0,50%	EUR 250,00 / 1.000,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	(7)
Comissão formalização escritura	-	EUR 150,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de Penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de EUR 0,00 a EUR 500.000,00	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de EUR 500.001,00 a EUR 750.000,00	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de EUR 750.001,00 a EUR 1.250.000,00	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de EUR 1.250.001,00 a EUR 2.000.000,00	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
de EUR 2.000.001,00 a EUR 5.000.000,00	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
superior a EUR 5.000.000,00	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(8) + (9)
Comissões durante a vigência do contrato					
Vistorias (no seguimento avaliações - autos medição)	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de reavaliação por garantia hipotecária	0,05%	EUR 300,00 / -	-	IVA - 23%	(9)
Comissão de imobilização	1%	-	-	I. Selo - 4%	(1)
Comissão alteração contratual	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	(3) + (5) + (6)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	(10)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00 / 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(2) + (5)
Comissão recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga < EUR 50.000,00	0,40%	EUR 25,00 / 150,00	-	I. Selo - 4%	(11)
Prestação vencida e não paga => EUR 50.000,00	0,50%	EUR - / 500,00	-	I. Selo - 4%	(11)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Cauconada						
Conta Corrente Cauconada Aquisição de Valores Mobiliários / Investimentos Múltiplos						
Comissões Final do contrato						
Comissão Reembolso antecipado (Parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Fixa >1A	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Variável	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
Comissão Emissão títulos de Distrate		-	EUR 160,00	-	IVA - 23%	(4)

Outras despesas associadas	
Imposto do Selo de utilização do Crédito	Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,12%.

- Nota (1)** Comissão anual calculada e cobrada mensalmente sobre o montante do crédito não utilizado.
- Nota (2)** A debitar aquando da prorrogação.
- Nota (3)** Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.
- Nota (4)** Despesa cobrada sempre que o cliente solicite a emissão do título de cancelamento de hipoteca(s) sobre imóveis, prestada(s) como garantia(s) do financiamento já liquidado.
- Nota (5)** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro.
- Nota (6)** Isenta em caso de reembolso antecipado.
- Nota (7)** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.
- Nota (8)** Cobrada caso o serviço seja prestado.
- Nota (9)** Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação/reavaliação (VM - Valor de Mercado).
- Nota (10)** Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.
- Nota (11)** Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
- Nota (12)** Incide sobre o montante em dívida desde que não isenta contratualmente.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimo (Montante mínimo EUR 75.000,00)					
Empréstimo (Investimentos Múltiplos)					
Comissões iniciais (8)					
Comissão de Estudo	0,50%	EUR 250,00 / 1.000,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	(10)
Comissão formalização de escritura	-	EUR 150,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de EUR 0,00 a EUR 500.000,00	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de EUR 500.001,00 a EUR 750.000,00	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de EUR 750.001,00 a EUR 1.250.000,00	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de EUR 1.250.001,00 a EUR 2.000.000,00	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(7)
de EUR 2.000.001,00 a EUR 5.000.000,00	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(7)
superior a EUR 5.000.000,00	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(7)
Comissões durante a vigência do contrato					
Vistorias (no seguimento de avaliações - Autos medição)	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de reavaliação por garantia hipotecária	0,05%	EUR 300,00/ 2.500,00	-	IVA - 23%	(7)
Comissão alteração contratual	-	EUR 150,00	-	I. Selo - 4%	(2) + (3) + (4)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00/-	-	I. Selo - 4%	(9)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00 / 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(1) + (3)
Comissão recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga < EUR 50.000,00	0,40%	EUR 25,00 / 150,00	-	I. Selo - 4%	(11)
Prestação vencida e não paga => EUR 50.000,00	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(11)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimo (Montante mínimo EUR 75.000,00)						
Empréstimo (Investimentos Múltiplos)						
Comissões Final do Contrato						
Comissão Reembolso antecipado (Parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Fixa >1A	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
	Taxa Variável	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	(12)
Comissão por emissão títulos de Distrate			EUR 160,00	-	IVA - 23%	(3)

Nota (1) A debitar no final do mês em que ocorre a prorrogação.

Nota (2) Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.

Nota (3) Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro.

Nota (4) Isenta em caso de reembolso antecipado.

Nota (5) Isento em caso de renegociação.

Nota (6) Cobrada caso o serviço seja prestado.

Nota (7) Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação - (VM - Valor de Mercado).

Nota (8) Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado):

Outras operações de crédito a particulares: crédito com prazo < 1 ano, 0,04 % x prazo da operação; crédito com prazo compreendido entre >= 1 ano e < 5 anos, 0,5%; crédito com prazo >= 5 anos, 0,6%.
Custo a suportar pelo cliente após a utilização do crédito. Após a liquidação efectuada pelo banco a verba é devolvida aos cofres do estado.

Nota (8a) A Lei do Orçamento do Estado para 2023 consagra a isenção do Imposto do Selo nos mútuos constituídos no âmbito do regime legal do crédito à habitação, e até ao montante do capital em dívida. Estão isentas as operações de alteração do prazo da qual resulte imposto a pagar em função do diferencial da taxa aplicável, prorrogação do prazo e celebração de um novo contrato de crédito, no âmbito do regime legal do crédito à habitação (DL 74A/2017), para refinanciamento da dívida. As isenções previstas aplicam-se aos factos tributários ocorridos entre 1 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

Nota (9) Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.

Nota (10) Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

Nota (11) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

Nota (12) Incide sobre o montante em dívida desde que não isenta contratualmente.

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Margem						
Conta Margem Aquisição de Valores Mobiliários / Investimentos Múltiplos						
Comissões iniciais						
Comissão de Ativação	-	EUR 25,00	-	-	I. Selo - 4%	-
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de Reembolso	-	Isento	-	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Imobilização	-	Isento	-	-	I. Selo - 4%	-
Comissão Utilização	-	Isento	-	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Reforço	-	EUR 25,00	-	-	I. Selo - 4%	-
Comissões no termo do contrato						
Comissão de Encerramento	-	Isento	-	-	I. Selo - 4%	-

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Emissão de cheque</u>				
1. Levantamento de capital por emissão de cheque				
Montante inferior a 100 000,00	-	EUR 10,00	I. Selo - 4%	(1)
Montante igual ou superior a 100 000,00	-	EUR 10,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Emissão de cheque visado</u>				
2. Emissão de cheque visado	-	EUR 75,00	I. Selo - 4%	(1)
3. Fotocópia de cheque	-	EUR 5,00	I. Selo - 4%	-
4. Emissão Cheque Bancário/sacado s/ Outra Instituição	-	EUR 50,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Tomada de cheques sobre o estrangeiro</u>				
5. Tomada de cheques sobre o estrangeiro sem crédito imediato ou envio à cobrança	1%	EUR 50,00 / -	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Despesa cobrada, independentemente da sua anulação posterior.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência (1)		Outras condições
		Relacional	Online	
1. Transferências Internas / Nacionais				
1.1 - Transferência a crédito intrabancária				
- com o mesmo ordenante e beneficiário				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 0,00 (Grátis)		-
Transferências Permanentes	Qualquer	EUR 0,00 (Grátis)		-
- com ordenante e beneficiário distintos				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 1,50	EUR 0,00 (Grátis)	-
Transferências Permanentes	Qualquer	EUR 1,00	n.a.	-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
1.2 - Transferência a crédito SEPA+				
- Normais				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 10.000,00	EUR 7,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 7,50		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00	não aplicável	(2)
Transferências Permanentes	< EUR 1.000,00	EUR 0,00 (Grátis)		(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50	não aplicável	(2)
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	EUR < 100.000,00	EUR 10,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 25,00	não aplicável	(2)
Transferências Permanentes	< EUR 100.000,00	EUR 7,50		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00	não aplicável	(2)
- Urgentes				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 35,00		(2)
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 40,00		(2)
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (continuação)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência (1)		Outras condições
		Relacional	Online	
2. Transferências Internacionais				
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.1 - Transferência a crédito SEPA + (SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 10.000,00	EUR 7,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 7,50		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00	não aplicável	(2)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 10,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 25,00	não aplicável	(2)
- Permanentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	EUR 0,00 (Grátis)		(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50		(2)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 7,50		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 20,00	não aplicável	(2)
- Urgentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	-	EUR 35,00		(2)
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.2 - Transferência a crédito NÃO SEPA + (restantes situações)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,35% com mínimo de EUR 50,00 e máximo de EUR 150,00		-
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,35% com mínimo de EUR 60,00 e máximo de EUR 175,00		-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (continuação)

- Legenda** Países SEPA e Reg. CE n.º 924/2009 - Requisitos cumulativos - Abrange as operações de pagamento nos 27 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno. Países de UE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Rep. Checa, Suécia, Bulgária, Roménia, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra.
- BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (*Bank Identification Code*) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (*International Bank Account Number*).
- Notas Gerais** É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das ordens de pagamento; Em caso de IBAN incorreto, o cliente suportará à posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem BIC ou IBAN.
- Para transferências em USD para os Estados Unidos da América, basta o BIC ou Fedwire.
- Para transferências em GBP p/o Reino Unido, basta o BIC/SWIFT+IBAN ou BIC/SWIFT+ Clearing. Code + N.º Conta (8 dígitos).
- Para transferências para o resto do Mundo basta o BIC. Quando as contas forem denominadas em EUR e os lançamentos (exemplo: Comissões) sejam expressos em moeda diversa, o seu valor é convertido para a moeda respetiva ao câmbio standard, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal (consultável em <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx>) deduzido/acrescido de 50 b.p.
- Nas operações não enquadradas no Reg. CE n.º 924/2009 as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.
- Nota (1)** Canais de receção de ordens de transferência: Relacional: Balcão, Fax, Email. Online: Através do site www.bancocarregosa.com.
- Nota (2)** Despesas Share (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário), em regime de exclusividade.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Ordens Emitidas				
1. Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas				
Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas	-	EUR 35,00	I. Selo - 4%	(1)
2. Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"				
Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"	-	EUR 50,00	I. Selo - 4%	(2)
3. Pedido de esclarecimento sobre transferência				
Pedido de esclarecimento sobre transferência	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	
4. Pedido de confirmação de execução da transferência				
Pedido de confirmação de execução da transferência	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	
5. Pedido de alteração - dados de beneficiário ou detalhes da operação				
Dados de beneficiário ou detalhes da operação	-	EUR 40,00	I. Selo - 4%	

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Ordens Recebidas				
1. Pedido de esclarecimento, alterações e devoluções (por transferência)	-	EUR 20,00	I. Selo - 4%	

Nota (1) Acresce que o Banco beneficiário da ordem de pagamento, ao efectuar a devolução desta, deduz também as suas despesas de devolução. Transferências podem dar origem a conversões cambiais em caso de insuficiência de fundos na moeda transferida, acrescentando as comissões aplicáveis.

Nota (2) Nas transferências SEPA, não é possível escolher o regime de encargos "OUR", tendo as transferências de ser efectuadas segundo o regime de encargos "SHARED" (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Compra de moeda estrangeira				
1. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
2. Meio: Movimentação de conta - Débito em conta	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
Venda de moeda estrangeira				
3. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
4. Meio: Movimentação de conta - Crédito em conta	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)

Nota (1) Por ordem, e por moeda vendida/comprada.

Nota (2) Aplicar-se-á o câmbio, que corresponde, ao câmbio divulgado pela Bloomberg à taxa *spot* em cada momento (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p.".

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00 / -	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1%	EUR 75,00 / -	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	5%	EUR 250,00 / -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
4. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
5. Comissão de Execução	1%	EUR 25,00 / 100,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Urgência	-	EUR 100	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00 / 150,00	I. Selo - 3%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

Designação do serviço	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Portes	-	EUR 2,00	IVA - 23%	-
2. Segunda Via Extracto	-	EUR 0,00	IVA - 23%	-
3. Declarações de capacidade financeira	-	EUR 100,00	IVA - 23%	-
4. Declarações para Assembleia Geral	-	EUR 25,00	IVA - 23%	-
5. Alteração de titularidade de conta bancária	-	EUR 7,50	IVA - 23%	-
6. Declarações Diversas	-	EUR 30,00	IVA - 23%	-
7. Declarações Golden Visa	-	-	-	-
Obtenção de declaração Golden Visa	-	EUR 100,00 / -	IVA - 23%	-
Renovação de declaração Golden Visa	-	EUR 30,00 / -	IVA - 23%	-
8. Processo Habilitações de Herdeiros	-	EUR 45,00 / -	IVA - 23%	-
9. Avaliação de Imóveis	0,10%	EUR 400,00 / -	IVA - 23%	(4)
10. Reavaliação de Imóveis	0,05%	EUR 300,00 / -	IVA - 23%	(4)
11. Vistorias de Imóveis	-	EUR 150,00	IVA - 23%	(4)
12. Ouro Fino (999,9)				
Comissão de Transação	1%	EUR < 50.000,00	isento	(1) + (2)
	0,80%	EUR >= 50.000,00 e < 100.000,00	isento	
	0,60%	EUR >= 100.000,00	isento	
Comissão de Guarda	1%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de certificação	2%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de Levantamento	1%	-	IVA - 23%	(2)

Nota (1) Isento ao abrigo do nº 4 do artº 3º do Regime Especial aplicável ao Ouro para Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei nº 362/99, de 16 de Setembro. Barras ou placas de peso igual ou inferior a 1gr, aplica-se a taxa de IVA a 23%.

Nota (2) Aplica-se na data de transação.

Nota (3) A comissão mencionada será trimestralmente calculada e cobrada pelo Banco antecipadamente, através do débito da Conta de Depósitos à Ordem do Cliente, junto do Banco, no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Na data de cada operação de compra de ouro, destinado ao serviço de Custódia de Ouro, será cobrada e debitada ao Cliente o valor pró-rata da comissão devida, correspondente ao período por decorrer do trimestre no qual a operação é realizada.

Nota (4) Comissões não associadas a operações de crédito.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00 / -	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1,00%	EUR 75,00 / -	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	7,50%	EUR 400,00 / -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	
4. Comissão de Urgência	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	(2)
5. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00 / 150,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Execução	1,00%	EUR 50,00 / 150,00	I. Selo - 3%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

Nota (2) A cobrar sempre que por pedido expresso do cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia, e a sua entrega, medeie 24h.

Transferências

Consulte [Secção 5. TRANSFERÊNCIAS \(PARTICULARES\)](#)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Depósitos à Ordem - sem condições de acesso.</u>				
Comissões iniciais				
1. Comissão de Abertura de Conta Depósito à Ordem em moeda estrangeira	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	Por Conta/Moeda
Comissões durante a vigência do contrato				
2. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 10.2. Descobertos bancários			
3. Segundas vias de documentos Depósito à Ordem	EUR 0,00	-	IVA - 23%	Por documento
4. Declarações Diversas Depósito à Ordem	EUR 12,50	-	IVA - 23%	Por declaração
5. Comissão de Manutenção de conta Depósito à Ordem	EUR 15,00	-	I. Selo - 4%	Trimestral (1)
6. Câmbio automático para conversão de saldos Depósito à Ordem	n.a	n.a	n.a.	(2)
7. Conta de Depósito à ordem de Clientes Institucionais de Natureza Financeira Comissão de Manutenção	n.a	0,75%	I. Selo - 4%	(3)
8. Levantamentos Numerário ao Balcão EUR <= 12.500,00	EUR 7,50	n.a.	I. Selo - 4%	(4)
EUR >12.500,00	EUR 50,00	n.a.	I. Selo - 4%	(4)

Nota (1) Comissão cobrada nas contas sem registo de operações e com património financeiro médio no período inferior a Eur 1.000,00. O Património Financeiro é igual ao somatório dos saldos financeiros médios de todas as subcontas. Os saldos em moeda diferente da moeda base da conta serão convertidos ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal e disponível para consulta em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx>

Nota (2) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

Nota (3) Esta comissão será cobrada no início de cada mês, incidindo sobre o saldo médio credor da conta do mês imediatamente anterior. Esta comissão incide sobre as contas à ordem dos clientes com CAE pertencentes às divisões 64, 65, 66 (excluindo-se somente a divisão 642). Estão isentas as contas: em moeda estrangeira e/ou em situação irregular. Sobre as contas às quais é aplicada esta comissão não incidem outras comissões de manutenção.

Nota (4) A data de disponibilização dos pedidos de levantamentos de numerário ao balcão poderá ocorrer até ao 3º dia útil.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.2. Outras modalidades de depósito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras Condições
	Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)		
Depósitos a Prazo				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Penalização por liquidação antecipada	vide Secção 19.2. Depósitos a prazo (Folheto de Taxas de Juro)			
Registo e Depósito de Valores Mobiliários - sem acesso.				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de Manutenção de conta				
Registo e depósito de valores mobiliários	EUR 40,00	-	IVA - 23%	Trimestral
2. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 10.2. Descobertos bancários			
3. Câmbio automático para conversão de saldos	-	-	-	(1)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas de Depósito Caução e Conta "Escrow"					
1. Comissão Emissão Declaração					
1ª emissão, no âmbito constituição depósito	0,10%	EUR 40,00 / 100,00	-	IS 4%	(2)
Emissão por alteração valor do depósito	0,10%	EUR 40,00 / 100,00	-	IS 4%	(2)
Emissão a pedido cliente - 2ª via	0,00%	EUR 0,00 / 0,00	-	IVA 23%	(2)
2. Comissão de gestão	3,00%	EUR 300,00 / -	-	IS 4%	Trimestral

Nota (1) Os saldos em moeda diferente da moeda de referência da conta serão convertidos ao câmbio, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao câmbio referente ao fecho de mercado de Nova Iorque divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p..

Nota (2) Emissão de declarações a solicitação dos titulares das respetivas contas, para entidades terceiras.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Cauconada					
Conta Corrente Cauconada Aquisição de Valores Mobiliários / Investimentos Múltiplos					
Comissões iniciais					
Comissão de estudo	0,50%	EUR 250,00 / -	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	(6)
Comissão formalização escritura	-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de EUR 0,00 a EUR 500.000,00	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de EUR 500.001,00 a EUR 750.000,00	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de EUR 750.001,00 a EUR 1.250.000,00	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de EUR 1.250.001,00 a EUR 2.000.000,00	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(5)
de EUR 2.000.001,00 a EUR 5.000.000,00	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(5)
superior a EUR 5.000.000,00	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(5)
Comissões durante a vigência do contrato					
Comissão alteração contratual	-	EUR 175,00	-	I. Selo - 4%	(3)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	(8)
Comissão de imobilização	1,00%	-	-	I. Selo - 4%	(1)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00 / 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Comissão de reavaliação por garantia hipotecária	0,08%	EUR 400,00/ -	-	IVA - 23%	(9)
Vistorias (no seguimento avaliações - autos medição)	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga < EUR 50.000,00	0,40%	EUR 25,00 / 150,00	-	I. Selo - 4%	(10)
Prestação vencida e não paga =>EUR 50.000,00	0,50%	-	-	I. Selo - 4%	(10)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Corrente Cauionada						
Conta Corrente Cauionada Aquisição de Valores Mobiliários / Investimentos Múltiplos						
Comissões Final do contrato						
Comissão por emissão títulos de Distrate		-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	(4)
Comissão Reembolso antecipado (Parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	2,50%	EUR 150,00 / -	-	I. Selo - 4%	(5)
	Taxa Fixa >1A	2,50%	EUR 150,00 / -	-	I. Selo - 4%	(5)
	Taxa Variável	2,50%	EUR 150,00 / -	-	I. Selo - 4%	(5)
Outras despesas associadas						
Imposto do Selo de utilização do Crédito		Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,12%.				

- Nota (1)** Comissão anual calculada e cobrada mensalmente sobre o montante do crédito não utilizado.
- Nota (2)** A debitar aquando da prorrogação.
- Nota (3)** Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.
- Nota (4)** Despesa cobrada sempre que o cliente solicite a emissão do título de cancelamento de hipoteca(s) sobre imóveis, prestada(s) como garantia(s) do financiamento já liquidado.
- Nota (5)** Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação (V.V.I).
- Nota (6)** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.
- Nota (7)** Cobrada caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão de crédito.
- Nota (8)** Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.
- Nota (9)** Comissão calculada por garantia e sobre o valor da reavaliação (VM - Valor de Mercado).
- Nota (10)** Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimos					
1. Empréstimos (Investimentos Múltiplos/Apoio Tesouraria/ Construção)					
Comissões iniciais (5)					
Comissão de Estudo	0,50%	EUR 200,00 / -	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de estudo e organização	1,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	(7)
Comissão Formalização escritura	-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	-
Comissão formalização contrato de Penhor	-	EUR 100,00	-	IVA - 23%	-
Comissão de avaliação por garantia hipotecária					
de EUR 0,00 a EUR 500.000,00	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	(4)
de EUR 500.001,00 a EUR 750.000,00	-	EUR 400,00	-	I. Selo - 4%	(4)
de EUR 750.001,00 a EUR 1.250.000,00	-	EUR 1.500,00	-	I. Selo - 4%	(4)
de EUR 1.250.001,00 a EUR 2.000.000,00	-	EUR 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(4)
de EUR 2.000.001,00 a EUR 5.000.000,00	-	EUR 2.500,00	-	I. Selo - 4%	(4)
superior a EUR 5.000.000,00	0,06%	-	-	I. Selo - 4%	(4)
Comissões durante a vigência do contrato					
Comissão alteração contratual	-	EUR 175,00	-	I. Selo - 4%	(2)
Comissão de Gestão	1,00%	EUR 300,00 / -	-	I. Selo - 4%	(6)
Comissão de Prorrogação	0,50%	EUR 100,00 / 2.000,00	-	I. Selo - 4%	(1)
Comissão de Reavaliação por garantia hipotecária	0,08%	EUR 400,00 / 3.000,00	-	IVA - 23%	(8)
Vistorias (no seguimento avaliações - autos medição)	-	EUR 300,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissão recuperação valores em dívida					
Prestação vencida e não paga < EUR 50.000,00	4,00%	EUR 25,00 / 150,00	-	I. Selo - 4%	(9)
Prestação vencida e não paga =>EUR 50.000,00	0,60%	-	-	I. Selo - 4%	(9)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimos						
1. Empréstimos (Investimentos Múltiplos/Apoio Tesouraria/ Construção)						
Comissões no termo do contrato						
Comissão Reembolso antecipado (parcial/Total)	Taxa Fixa <1A	2,50%	EUR 250,00 / -	-	I. Selo - 4%	-
	Taxa Fixa >1A	2,50%	EUR 250,00 / -	-	I. Selo - 4%	-
	Taxa variável	2,50%	EUR 250,00 / -	-	I. Selo - 4%	-
Comissão Emissão títulos de Distrate		-	EUR 200,00	-	IVA - 23%	(4)

Nota (1) A debitar no final do mês em que ocorre a prorrogação.

Nota (2) Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do cliente.

Nota (3) Cobrada caso o serviço seja prestado.

Nota (4) Comissão calculada por garantia e sobre o valor da avaliação (V.V.I).

Nota (5) Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado):

Outras operações de crédito: crédito com prazo < 1 ano, 0,04 % x prazo da operação; crédito com prazo compreendido entre >= 1 ano e < 5 anos, 0,5%; crédito com prazo >= 5 anos, 0,6%.

Custo a suportar pelo cliente após a utilização do crédito. Após a liquidação efetuada pelo banco a verba é devolvida aos cofres do estado.

Nota (6) Esta comissão anual incide sobre o montante contratado, ou sobre o montante em dívida, se estiver em período de reembolso. A cobrança é feita de acordo com a periodicidade de juros.

Nota (7) Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

Nota (8) Comissão calculada por garantia e sobre o valor da reavaliação (VM - Valor de Mercado).

Nota (9) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

		Comissões			Acresce Imposto	Outras Condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Margem						
Comissões iniciais						
Comissão de Ativação		-	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de Reembolso		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Imobilização		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão Utilização		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-
Comissão de Reforço		-	EUR 25,00	-	I. Selo - 4%	-
Comissões no termo do contrato						
Comissão de Encerramento		-	Isento	-	I. Selo - 4%	-

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Emissão de cheque</u>				
1. Levantamento de capital por emissão de cheque				
Montante inferior a 100 000,00	-	EUR 10,00	I. Selo - 4%	(1)
Montante igual ou superior a 100 000,00	-	EUR 10,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Emissão de cheque visado</u>				
2. Emissão de cheque visado	-	EUR 75,00	I. Selo - 4%	(1)
3. Fotocópia de cheque	-	EUR 5,00	I. Selo - 4%	-
4. Emissão Cheque Bancário/sacado s/ Outra Instituição	-	EUR 50,00	I. Selo - 4%	(1)
<u>Tomada de cheques sobre o estrangeiro</u>				
5. Tomada de cheques sobre o estrangeiro sem crédito imediato ou envio à cobrança	1%	EUR 50,00 / -	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Despesa cobrada, independentemente da sua anulação posterior.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência (1)		Outras condições
		Relacional	Online	
1. Transferências Internas / Nacionais				
1.1 - Transferência a crédito intrabancária				
- com o mesmo ordenante e beneficiário				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 0,00 (Grátis)		-
Transferências Permanentes	Qualquer	EUR 0,00 (Grátis)		-
- com ordenante e beneficiário distintos				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 2,00	EUR 0,00 (Grátis)	-
Transferências Permanentes	Qualquer	EUR 1,00	n.a.	-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
1.2 - Transferência a crédito SEPA+				
- Normais				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 10.000,00	EUR 7,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 10,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 30,00	não aplicável	(2)
Transferências Permanentes	<EUR 1.000,00	EUR 3,00		(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50	não aplicável	(2)
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	< EUR 100.000,00	EUR 15,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 35,00	não aplicável	(2)
Transferências Permanentes	< EUR 100.000,00	EUR 10,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 25,00	não aplicável	(2)
- Urgentes				
- Com indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 40,00		(2)
- Sem indicação de IBAN				
Transferências Pontuais	Qualquer	EUR 45,00		(2)
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência (1)		Outras condições
		Relacional	Online	
2. Transferências Internacionais				
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.1 - Transferência a crédito SEPA + (SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	EUR 3,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 10.000,00	EUR 7,50	EUR 0,00 (Grátis)	(2)
	>= EUR 10.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 10,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 30,00	não aplicável	(2)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 15,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 35,00	não aplicável	(2)
-Permanentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 1.000,00	EUR 3,00		(2)
	>= EUR 1.000,00 < EUR 100.000,00	EUR 6,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 17,50	não aplicável	(2)
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	< EUR 100.000,00	EUR 10,00		(2)
	>= EUR 100.000,00	EUR 25,00	não aplicável	(2)
- Urgentes				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	-	EUR 40,00		(2)
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			
- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)				
2.2 - Transferência a crédito NÃO SEPA + (restantes situações)				
- Normais				
- Com indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,35% com mínimo de EUR 50,00 e máximo de EUR 150,00		-
- Sem indicação de BIC/Swift e IBAN	Qualquer	0,35% com mínimo de EUR 50,00 e máximo de EUR 175,00		-
Acresce Imposto	Imposto Selo - 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (continuação)

Legenda	<p>Países SEPA e Reg. CE n.º 924/2009 - Requisitos cumulativos - Abrange as operações de pagamento nos 27 países da União Europeia, os territórios ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon - bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, realizadas em Euro e nas moedas Coroa Sueca e Leu Romeno. Países de UE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Rep. Checa, Suécia, Bulgária, Roménia, Estado da Cidade Do Vaticano e Principado de Andorra.</p> <p>BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (<i>Bank Identification Code</i>) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (<i>International Bank Account Number</i>).</p>
Notas Gerais	<p>É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das ordens de pagamento; Em caso de IBAN incorreto, o cliente suportará à posteriori os encargos adicionais cobrados à mesma transação sem BIC ou IBAN.</p> <p>Para transferências em USD para os Estados Unidos da América, basta o BIC ou Fedwire.</p> <p>Para transf. em GBP p/o Reino Unido, basta o BIC/SWIFT+IBAN ou BIC/SWIFT+Clearing. Code+N.º Conta (8 dígitos).</p> <p>Para transferências para o resto do Mundo basta o BIC. Quando as contas forem denominadas em EUR e os lançamentos (exemplo: Comissões) sejam expressos em moeda diversa, o seu valor é convertido para a moeda respetiva ao câmbio standard, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal (consultável em http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx) deduzido/acrescido de 50 b.p.</p> <p>Para transferências para o resto do Mundo basta o BIC. Quando as contas forem denominadas em EUR e os lançamentos (exemplo: Comissões) sejam expressos em moeda diversa, o seu valor é convertido para a moeda respetiva ao câmbio standard, que corresponde, salvo situações anormais de volatilidade, ao último fixing divulgado pelo Banco de Portugal (consultável em http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20Estatisticos/EstatisticasCambiais/Paginas/Taxasdereferenciadiarias.aspx) deduzido/acrescido de 50 b.p.</p> <p>Nas operações não enquadradas no Reg. CE n.º 924/2009 as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão integralmente cobradas ao cliente.</p>
Nota (1)	<p>Canais de receção de ordens de transferência: Relacional: Balcão, Fax, Email. Online: Através do site www.bancocarregosa.com.</p>
Nota (2)	<p>Despesas Shared (as despesas do banco emitente por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário), em regime de exclusividade.</p>

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Ordens Emitidas				
1. Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas				
Pedidos de anulação de ordens de pagamento emitidas	-	EUR 35,00	I. Selo - 4%	(1)
2. Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"				
Comissão por despesas a cargo do ordenante "OUR"	-	EUR 50,00	I. Selo - 4%	(2)
3. Pedido de esclarecimento sobre transferência				
Pedido de esclarecimento sobre transferência	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	-
4. Pedido de confirmação de execução da transferência				
Pedido de confirmação de execução da transferência	-	EUR 25,00	I. Selo - 4%	-
5. Pedido de alteração - dados de beneficiário ou detalhes da operação				
Dados de beneficiário ou detalhes da operação	-	EUR 50,00	I. Selo - 4%	-

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Ordens Recebidas				
1. Pedido esclarecimento, alterações e devoluções (por transferência)	-	EUR 20,00	I. Selo - 4%	-

Nota (1) Acresce que o Banco beneficiário da ordem de pagamento, ao efectuar a devolução desta, deduz também as suas despesas de devolução. Transferências podem dar origem a conversões cambiais em caso de insuficiência de fundos na moeda transferida, acrescentando as comissões aplicáveis.

Nota (2) Nas transferências SEPA, não é possível escolher o regime de encargos "OUR", tendo as transferências de ser efectuadas segundo o regime de encargos "SHARED" (as despesas do banco emissor por conta do ordenador e do banco pagador por conta do beneficiário).

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)		Acresce Imposto	Outras condições	
	Em %	Sem Despesas			Com Despesas
1. Letras					
1.1 - Domiciliados noutras instituições					
Domiciliados sem Protesto	2%	EUR 75,00 / -	EUR 300,00 / -	IVA - 23%	(1)

Nota (1) Efeitos que contêm no verso a cláusula "sem despesas" datada e assinada pelos respetivos sacadores.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de moeda estrangeira</u>				
1. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
2. Meio: Movimentação de conta - Débito em conta	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
<u>Venda de moeda estrangeira</u>				
3. Meio: Caixa	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)
4. Meio: Movimentação de conta - Crédito em conta	0,10%	EUR 15,00 / -	I. Selo - 4%	(1) + (2)

Nota (1) Por ordem, e por moeda vendida/comprada.

Nota (2) Aplicar-se-á o câmbio, que corresponde, ao câmbio *spot* em cada momento divulgado pela Bloomberg (fonte: Bloomberg BGN) deduzido/acrescido de 50 b.p.”

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Garantias</u>				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00 / -	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1%	EUR 75,00 / -	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	7%	EUR 250,00 / -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
4. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
5. Comissão de Execução	1%	EUR 50,00 / 150,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Urgência	-	EUR 125,00	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00 / 150,00	I. Selo - 3%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços

Designação do serviço	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Portes	-	EUR 2,00	IVA - 23%	-
2. Segunda Via Extracto	-	EUR 0,00	IVA - 23%	-
3. Declarações para auditores	-	EUR 100,00	IVA - 23%	-
4. Declarações de capacidade financeira	-	EUR 100,00	IVA - 23%	-
5. Declarações para Assembleia Geral	-	EUR 35,00	IVA - 23%	-
6. Alteração de titularidade de conta bancária	-	EUR 7,50	IVA - 23%	-
7. Declarações Diversas/Pedidos Informação Escrito	-	EUR 30,00	IVA - 23%	-
8. Avaliação de Imóveis	0,10%	EUR 300,00 / -	IVA - 23%	-
9. Reavaliação de Imóveis	0,05%	EUR 300,00 / -	IVA - 23%	(4)
10. Vistorias de Imóveis	-	EUR 150,00	IVA - 23%	(4)
11. Ouro Fino (999,9)	-	-	-	-
Comissão de Transação	1%	EUR < 50.000,00	Isento	(1) + (2)
	0,80%	EUR >= 50.000,00 e < 100.000,00	Isento	
	0,60%	EUR >= 100.000,00	Isento	
Comissão de Guarda	1%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de certificação	2%	-	IVA - 23%	(3)
Comissão de Levantamento	1%	-	IVA - 23%	(2)

Nota (1) Isento ao abrigo do nº 4 do artº 3º do Regime Especial aplicável ao Ouro para Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei nº 362/99, de 16 de Setembro. Barras ou placas de de peso igual ou inferior a 1gr, aplica-se a taxa de IVA a 23%

Nota (2) Aplica-se na data de transação.

Nota (3) A comissão mencionada será trimestralmente calculada e cobrada pelo Banco antecipadamente, através do débito da Conta de Depósitos à Ordem do Cliente, junto do Banco, no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Na data de cada operação de compra de ouro, destinado ao serviço de Custódia de Ouro, será cobrada e debitada ao Cliente o valor pró-rata da comissão devida, correspondente ao período por decorrer do trimestre no qual a operação é realizada.

Nota (4) Comissões não associadas a operações de crédito

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias				
Comissões iniciais				
0. Estudo da Garantia	0,75%	EUR 50,00 / -	I. Selo - 3%	-
1. Estudo e Emissão da Garantia	1%	-	I. Selo - 3%	-
Comissões durante a vigência da Garantia				
2. Comissão trimestral da Garantia	7,50%	EUR 500,00 / -	I. Selo - 3%	(1)
3. Comissão de Urgência	-	EUR 125,00	I. Selo - 3%	(2)
4. Comissão de Cancelamento	0,10%	EUR 25,00 / 150,00	I. Selo - 3%	-
5. Comissão de Renovação	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
6. Comissão de Alteração	-	EUR 100,00	I. Selo - 3%	-
7. Comissão de Execução	1%	EUR 75,00 / 150,00	I. Selo - 3%	-

Nota (1) Taxa anual nominal cobrada antecipada e trimestralmente.

Nota (2) A cobrar sempre que por pedido expresso do cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia, e a sua entrega, medeia 24h.